



MULHER NA POLÍTICA: UMA AVALIAÇÃO CONTEMPORÂNEA

Claudia de Faria Barbosa^{*}
Vanessa Ribeiro Simon Cavalcanti^{**}

Resumo: *A participação das mulheres na política ainda apresenta avanços tímidos e a divulgação ainda é escassa, sobretudo no Brasil e no Estado da Bahia. Nessa perspectiva, o artigo busca destacar o campo das participações, procurando fazer uma ponte entre a realidade e as problemáticas que envolvem a inserção das mulheres em cargos de representatividade na política, demarcada historicamente por relações de gênero em uma sociedade patriarcal. Utiliza-se dados quantitativos e conclui-se que a igualdade de oportunidades não é apenas uma questão de justiça democrática, mas de inclusão social, de responsabilização pelos rumos da sociedade e eliminação de discriminação contra a mulher.*

Palavras-chave: Política; Mulheres; Inclusão Social.

Constata-se que as mulheres “resistem” em participar da política. No Brasil, no ano de 2006, elas ocupavam a posição em 107º lugar no ranking mundial. Segundo dados da União Inter-Parlamentar, nos primeiros lugares estão: Ruanda (48,8%), Suécia (45,3%), Noruega (37,9%), Finlândia (37,5%), Dinamarca (36,9%), Holanda (36,7%), Cuba (36%), Costa Rica (35,1%), Argentina (35%), Moçambique (34,5%), Grã-Betanha (19,7%), Estados Unidos (15,3%) e o Brasil em 107º lugar com (8,6%).

Os dados do Relatório do Fundo de Desenvolvimento das Nações Unidas para a Mulher (UNIFEM) sobre o Progresso delas no mundo 2008/2009, apresenta a percentagem de parlamentares a nível nacional de mulheres que aumentou em 8 por cento para a média global atual. Supondo que esta taxa seja mantida, a representação política de mulheres nos países em vias de desenvolvimento, como o Brasil, não atingirá a “zona de paridade” até o ano de 2045.

O Brasil ainda não foi presidido por mulheres, embora algumas já se candidataram. Tem-se o exemplo de países vizinhos como a Argentina e o Chile. Cristina Kirchner foi eleita em 2007, em sucessão ao marido Nestor Kirchner, disputando a eleição presidencial contra Elisa Carrió, e no Chile em 2006, Michelle Bachelet concorreu com o conservador Sebastian Pinera.

Em vinte e seis Estados da Federação, foram eleitas três Governadoras, a Yeda Crusius do Rio Grande do Sul pelo PSDB, Vilma de Faria do Rio Grande do Norte, pelo PSB e Ana Júlia do Pará pelo PT.

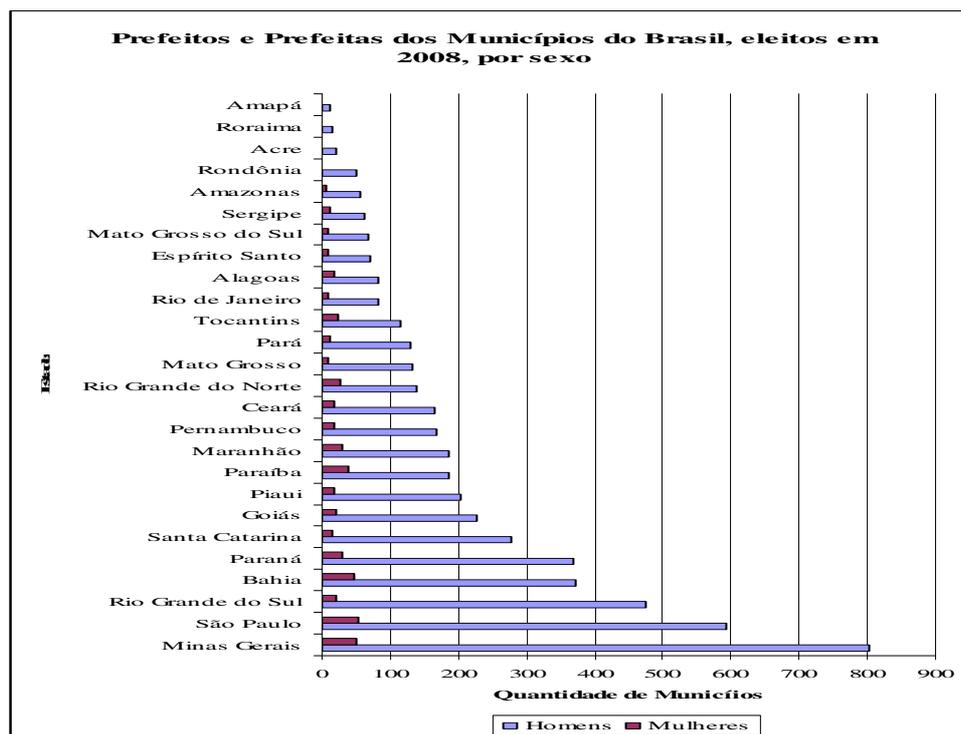
^{*} Autora, Doutoranda em Família na Sociedade Contemporânea pela Universidade Católica do Salvador – UCSAL, bolsista da FAPESB. E-mail: clau3@oi.com.br

^{**} Orientadora, Pós-doutora em Humanidades pela Universidad Complutense de Madrid, Espanha. Doutorado em História - Universidad de Leon (2003). Mestrado em História Social pela PUC/SP. É professora e pesquisadora da Universidade Católica do Salvador no Programa de Pós-Graduação em Família na Sociedade Contemporânea. E-mail: vanessa.cavalcanti@uol.com.br



Pelos dados do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), no ano de 2008, 1.590 mulheres disputaram uma vaga de prefeita nos 5.564 municípios brasileiros, elegendo-se 505, enquanto os homens foram 13.699 candidatos em todo o país, distribuídos conforme demonstra o gráfico a seguir.

Gráfico 1 – Prefeitos e Prefeitas dos Municípios do Brasil, eleitos em 2008, por sexo



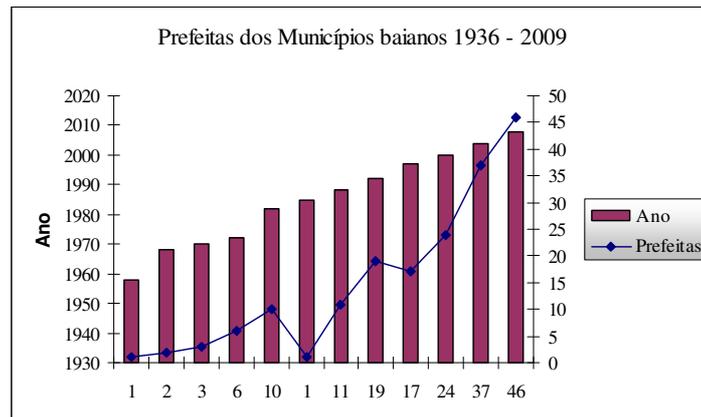
Fonte: Elaboração própria, com base em dados do IBGE (2009) e TSE (2009).

Miguel e Queiroz (2006) discutem as diferenças regionais e o êxito relativo de mulheres em eleições no Brasil. O estudo apresenta um questionamento sobre o porquê das mulheres apresentarem um desempenho melhor nas eleições locais brasileiras em regiões economicamente menos desenvolvidas. Debate sobre três possibilidades e, após análise dos dados, rejeita tais hipóteses, concluindo que se faz necessário buscar explicações mais complexas sobre o fenômeno.

No Estado da Bahia, que é o foco dessa discussão, as mulheres representam 52% do eleitorado e o número de candidaturas femininas registradas no Tribunal Superior Eleitoral para a eleição de 2008 representou 35%, sendo eleitas 11%. Das trinta e sete prefeitas de 2005 – 2008 foram reeleitas dezesseis. O total geral foi de quarenta e seis para a gestão 2009 – 2012. Os dados confirmam um avanço, embora irrisório, em que não se pode afirmar se houve manutenção ou (re)ordenamento no poder. É possível constatar, um crescimento gradual, conforme demonstra o gráfico abaixo sobre a situação das mulheres eleitas para as prefeituras do Estado da Bahia desde 1936 quando Nair Guimarães Lacerda foi prefeita de “Urandi, nomeada em 1936 pelo governador Juracy Magalhães, segundo consta na imprensa da época, atendendo

uma indicação da então Deputada Estadual Maria Luiza Bittencourt” (COSTA, 1998, p. 137) e em 1958, quando o município de Belmonte teve a primeira prefeita eleita do Estado.

Gráfico 2 – Prefeitas dos Municípios baianos – De 1936 a 2009



Fonte: Elaboração própria, com base em dados de (COSTA, 1998, p.145-146); TSE (2009) e UPB (2008).

Nota-se no gráfico um aumento contínuo, em dados quantitativos. A queda apresentada refere-se ao ano de 1985, que tomou posse a prefeita do município de Várzea Nova, por ocasião de emancipação e não por eleição nos demais municípios.

No entanto, o mais importante não são os aspectos quantitativos da participação política feminina. Através deles, é possível se pensar na busca de respostas sobre os mecanismos de dominação que, ainda hoje, mantém a baixa participação das mulheres nas instâncias representativas da política e do poder, o que significa, nada mais do que a ponta do *iceberg*, um decepcionante indício de estruturas mais profundas que mantém a desigualdade política delas até os dias atuais. (PHILLIPS, 1996).

Prevalece uma visão reducionista, fruto de séculos de dominação masculina, que concebe as mulheres desinteressadas e menos envolvidas nos assuntos públicos, na participação em grupos organizados, partidos políticos e em campanhas eleitorais.

Os estudos da década de 1950 e 1960 são identificados por conceberem uma *visão tradicional* sobre a mulher na política. Nesse período, predominou nas Ciências Sociais uma interpretação que considerava as mulheres menos envolvidas e interessadas na participação política do que os homens, Mas as causas para a suposta não-participação não ocupavam lugar de destaque nessas abordagens (BRABO, 2003, p. 24).

Se, é fato que as mulheres ainda “resistem” em participar da política, pergunta-se: 1. Qual foi a causa principal? 2. O que tem sido feito para que a desigualdade, historicamente construída, possa ser reparada? Várias ações e movimentos têm contribuído para a promoção da igualdade de gênero, mas continuam distantes de promover a equidade. Por quê? As políticas de “ação afirmativa”, como medidas temporárias e especiais, visam promover a ascensão das mulheres na política, mas por que avançam tão pouco?



1. JUSTIFICANDO A EXCLUSÃO DAS MULHERES NA POLÍTICA

A resistência vem de uma cultura patriarcal, que se plasma numa relação de poder e subordinação entre homens e mulheres, onde elas são constantemente relegadas ao espaço delimitado da reprodução, do privado e do doméstico. Deve-se ao fato de que as mulheres viveram sob um sistema patriarcal, onde foram destinadas a passar da dominação do pai para a submissão ao marido, sem condições para exercer uma cidadania plena, com direitos e deveres. São encontradas “raízes” dessa exclusão em diversos períodos clássicos da História da humanidade. “A pólis grega exclui as mulheres, tal como os escravos e os bárbaros” (PERROT, 2007, p. 151). Aristóteles, ao referir-se à mulher, ele a compara com o escravo, ou seja, alguém que foi brutalmente excluído pela sociedade da possibilidade de exercer qualquer direito. “Entre os bárbaros, a mulher e o escravo se confundem na mesma classe. Isso acontece pelo fato de não lhes ter dado a natureza o instinto do mando [...]” (ARISTÓTELES, 1998, p. 14).

Outro marco histórico importante para justificar a exclusão feminina da política foi o Iluminismo, com a teoria do contrato social, que fundou a matriz da cidadania. O contratualismo teve como principais teóricos Hobbes (1588 – 1679), Locke (1632 – 1704), Rousseau (1712 – 1778), entre outros e “compreende todas aquelas teorias políticas que vêm a origem da sociedade e o fundamento do poder político” (BOBBIO, 2000, p. 272). Hobbes partia do pressuposto que a maternidade fragiliza a mulher, ela precisa de proteção para garantir a segurança da prole, o que a fazia ser submissa ao homem. Locke acreditava que as mulheres alienam-se de seus direitos através do casamento, como observou Carole Pateman (1993) na teoria do “contrato sexual”. Rousseau concebia a mulher como pertencente à esfera privada e aos ‘sentimentos naturais’. “As vantagens da cidadania – a proteção da lei, a igualdade e a representatividade de sua vontade – não fazem parte. Tão pouco goza das liberdades do ‘estado natural’ pré-social. A sujeição da mulher é ‘natural’” (PETIT, 1994, p. 8).

Carole Pateman (1993) denomina de teoria do contrato sexual o pacto firmado entre homens e mulheres, através do casamento, quando elas ‘abrem mão’ de seus direitos políticos em troca de proteção, passando a ser uma relação de sujeição. Resume no fato da mulher se submeter ao marido, abdicando de seus interesses em troca de manutenção. Enquanto a teoria do contrato social trata dos direitos dos cidadãos, a do contrato sexual trata do poder que os homens exercem sobre as mulheres “gênese do direito político e explica por que o exercício desse direito é legitimado; porém, essa história trata do direito político enquanto *direito patriarcal* [...]” (PATEMAN, 1993, p. 16). Ao comparar a teoria do contrato social com a do contrato sexual, Petit (1994) afirma que o pacto original cria a família e a sociedade, porque suas histórias são distintas: no primeiro trata-se da história de liberdade, e no segundo a história de sujeição. Ambas histórias dão conta da gênese do poder, que gira em torno da relação entre homens e mulheres, ao constatar que matriz da cidadania deixa de fora as mulheres, pois sua cidadania é limitada, imposta pela teoria do contrato sexual que antecede o contrato social (PATEMAN, 1993).

2. AÇÕES AFIRMATIVAS DE REPARAÇÃO - A POLÍTICA DE COTAS NO BRASIL

Uma forma de reparar a desigualdade, historicamente construída, foi o sistema de cotas, que apresenta formas diversificadas em lugares onde essa prática existe, que podem ser de três tipos: a reserva de assentos parlamentares para as mulheres, a de iniciativa voluntária dos



partidos políticos, como estratégia para ampliar a participação de mulheres na direção interna dos partidos e as cotas obrigatórias de reserva de vagas partidárias. A primeira “parece não apresentar resultados favoráveis em termos de ampliação da autonomia das mulheres”, na segunda, pode-se constatar que “as legislações existentes se destinam a órgãos administrativos e não às instâncias de representação parlamentar” e a última, que foi aplicada no Brasil desde 1995, se trata de uma experiência recente, não completamente sistematizada, mas “apresentando resultados bastante positivos [...]” (ARAÚJO, 2001, p. 4). A discussão de cotas traz embutido o princípio da potencialidade igualitária, ou seja, a “possibilidade de se corrigir, por meios políticos, a estrutura desigual das sociedades” (AVELAR, 2002, p. 41).

Para a aprovação da lei de cotas foi necessária muita discussão. Em 29 de setembro de 1995, foi aprovada a lei nº 9.100¹ (BRASIL, 1995), que “estabeleceu as normas para a realização das eleições municipais do ano seguinte, e determinou uma cota mínima de 20% para as mulheres nas candidaturas dos partidos políticos” (GROSSI & MIGUEL, 2001, p. 169). Dois anos mais tarde, em 1997, foi sancionada a lei 9.504/97² (BRASIL, 1997), que reservou o percentual mínimo de 30% e o máximo de 70% para as candidaturas de cada sexo, dentro dos partidos políticos, conforme art. 10 § 3º, suprimindo a palavra “mulheres” do texto da lei. Na elaboração e promulgação da lei foram travadas diversas discussões, conforme relato abaixo.

A “Lei de Cotas” foi aprovada na Câmara Federal após uma forte negociação com políticos do sexo masculino resultando uma distorção profunda. Para compensar uma cota de 20% para as mulheres, os partidos políticos exigiram a ampliação do total de vagas, isto é, se o total era X ele passou a ser X + 20%. Ou seja, o número de vagas para candidatos cresceu de 100% para 100%+20%. Nos anos seguintes, o número de vagas também cresceu na mesma percentagem (BLAY, 2002, p. 59).

Apesar dessa medida não ter inspirado uma maior mobilização da sociedade e haver resistência das mulheres em assumir expressivamente esse espaço, no âmbito geral, pode ser considerada como positiva, por ter sido inserida na “agenda política e por ter intensificado um processo que já estava em curso: o aumento das candidaturas femininas. O problema da ausência/presença das mulheres tornou-se visível [...]” (BRABO, 2003, p. 319).

Para Htun (2001, p. 230) “[...] para ter sucesso o sistema de cotas ou tem de ser acompanhado por uma reforma eleitoral ou então a própria lei de cotas tem de criar mecanismos compensatórios para diminuir o prejuízo causado pelo sistema eleitoral sobre as candidaturas femininas”.

Acredito que a adoção de ações afirmativas, sem dúvida, incrementou o número de mulheres na política, mas muito aquém do esperado. Não há nenhum tipo de punição para os partidos que não cumprem a norma. Segundo Alves (2009) “a maioria dos partidos políticos brasileiros herdou práticas sexistas e abre espaços para mulheres apenas como ‘formiguinhas’ que trabalham muito nas bases, mas que raramente são aceitas como ‘companheiras de poder’ na hora de decidir candidaturas e ocupações em cargos públicos”. A norma também não é aplicada para os cargos majoritários de representação, valendo-se somente para o Legislativo.

¹ Art. 11 § 3º “Vinte por cento, no mínimo, das vagas de cada partido ou coligação deverão ser preenchidas por candidaturas de mulheres”.

² Art. 10 § 3º, “Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação deverá reservar o mínimo de trinta por cento e o máximo de setenta por cento para candidaturas de cada sexo”.



CONSIDERAÇÕES FINAIS

Nota-se que as experiências na esfera pública, as nuances e conjunturas de inserção perpassam por conflitos e tensões sociais, ocasionadas pela resistência da política de dominação e pelo sistema patriarcal. Se, ao longo da história atribuiu-se às mulheres o domínio do privado, restrito a esfera da casa e da família, gradativamente testemunha-se a reinvenção dos espaços público e privado. Com o advento da Constituição de 1988, foi “quebrada” a hierarquia entre os gêneros e a desigualdade absoluta das mulheres no campo dos direitos civis. Agora, o desafio é introjetar e proclamar os valores igualitários e democráticos consagrados na Constituição e nos tratados internacionais de proteção dos direitos humanos, compondo um novo paradigma de emancipação, capaz de transformar valores sociais e práticas culturais discriminatórias, assegurando o exercício da cidadania civil e política das mulheres, nos espaços público e privado, em sua plenitude e com inteira dignidade.

Para resolver os problemas de discriminação de gênero não basta alterar as leis. Seguramente, é importante que as leis estejam mais justas, mas a transformação necessária deve se dar no dia-a-dia das pessoas. Conforme Birulés (2006) faz-se necessário que as mulheres ocupem os espaços de poder instituído, de maneira que não mantenham a imagem de vítimas agredidas e indefesas, mas que busque no passado de discriminação o que foi ocultado e que permite a construção de uma identidade feminina diferente.

Novos instrumentos precisam ser criados para que a paridade de gênero seja uma realidade prática. Exercer o direito de participar plenamente do processo de tomada de decisões públicas não é apenas uma questão de justiça democrática, mas de inclusão social, de responsabilização pelos rumos da sociedade e eliminação de todas as formas de discriminação contra a mulher.

REFERÊNCIAS

ALVES, José Eutáquio Diniz. **Mulheres sem espaço no poder**. Folha de São Paulo, p. A3, 8 de março 2009.

ARAÚJO, Clara. **As cotas por sexo na competição legislativa: o caso brasileiro em comparação com experiências internacionais**. Rio de Janeiro: Dados, vol. 44, n. 1, 2001.

ARISTÓTELES. **A política**. 2ª ed. São Paulo: Martins Fontes, 1998.

AVELAR, Lúcia. **Mulher e política: o mito da igualdade**. Social Democracia Brasileira, 2002. Disponível em:

<http://www.psdb.org.br/psdb_antigo/Partido/itv/revista/revista_02/p4054_mulher.pdf> Acesso em: 26 mar. 2008.

BLAY, Eva . **Mulher e igualdade: cidadania e gênero**. Social Democracia Brasileira, ano 1, n. 2, mar. 2002.



BOBBIO, Norberto e outros. **Dicionário de política**. 5ª ed. Brasília: Editora Universidade de Brasília; São Paulo: Imprensa oficial do Estado, 2000.

BRABO, Tânia Suely Antonelli Marcelino. **Gênero e poder local**: eleições municipais do ano 2000 em Marília (SP). Tese (Doutorado em Sociologia), São Paulo: Departamento de Sociologia, Universidade de São Paulo, 2003.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição Federativa do Brasil**. Brasília, DF, Senado, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm> Acesso em: 20 jan. 2008.

_____. **Lei 9.100/95**. Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências Brasília, DF: 1995. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9100.htm> Acesso em: 20 jan. 2008.

_____. **Lei 9.504/97**. Estabelece normas para as eleições. Brasília, DF: 1997. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9504.htm> Acesso em: 20 jan. 2008.

COSTA, Ana Alice Alcântara. **As donas no poder**: mulher e política na Bahia. Salvador: NEIM - UFBA: Assembléia Legislativa da Bahia, 1998.

GROSSI, Miriam Pillar e MIGUEL, Sônia Malheiros. **Transformando a diferença**: as mulheres na política. Florianópolis: Revista Estudos Feministas CFH/CCE/UFSC, vol. 9, n. 1/2001.

HTUN, Mala. **A política de cotas na América Latina**. Revista Estudos feministas, vol. 9, n. 1/2001, CFH/UFSC, Florianópolis, 2001.

IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, 2009. Disponível em <http://www.tse.jus.br/internet/eleicoes/estatistica2008/est_result/cargo.htm> Acesso em 4 de fev. de 2009.

MIGUEL, Luis Felipe; QUEIROZ, Cristina Monteiro de. **Diferenças regionais e o êxito relativo de mulheres em eleições municipais no Brasil**. Rev. Estudos. Feministas. Florianópolis, v. 14, n. 2, 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0104026X2006000200003&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em 12 de agosto 2008.

PATEMAN, Carole. **O contrato sexual**. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1993.

PERROT, Michelle. **Minha história das mulheres**. São Paulo: Contexto, 2007.

PETIT, Cristina Molina. **Dialética Feminista de la Ilustración**. Barcelona: Anthropos, 1994, Parte I. La dicotomia público/privado en el pensamiento político ilustrado y liberal, p. 27-104.

PHILLIPS Anne. **Gênero y teoria democrática**. Cap. 5. Paradojas de la participación. México: PUEG, 1996, p. 121-144.



XII SEMOC SEMANA DE
MOBILIZAÇÃO
CIENTÍFICA
SEGURANÇA: A PAZ É FRUTO DA JUSTIÇA



TSE. Tribunal Superior Eleitoral, 2009. Disponível em:

<http://www.tse.jus.br/internet/eleicoes/estatistica2008/est_result/cargo.htm> Acesso em 07 de jan. 2009.

UNIÃO INTER-AMERICANA. **Mulheres na política: Brasil é 107º em ranking.** Disponível em:

<http://www.bbc.co.uk/portuguese/reporterbbc/story/2006/03/060228_mulheresparlamentolistae bc.shtmlm> Acesso em 17 de jun. 2008.

UNIFEM. **Relatório sobre o progresso das mulheres do mundo 2008/2009.** Quem responde às mulheres? Gênero e responsabilização. Disponível em:

<www.unifem.org/progress/2008/media/PORT-PoWW-ExecutivesSummary.pdf> Acesso em 04 de abril 2009.